

EDITAL Nº. 02/2018

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA e CADASTRO DE RESERVA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para seleção DO CARGO de ASSISTENTE SOCIAL (conforme constante no ANEXO I deste Edital).

1- DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1- O Processo Seletivo, tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência do Município de Atílio Vivacqua - ES para a contratação em designação temporária para o exercício da função de: ASSISTENTE SOCIAL.

2- DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1- O Processo Seletivo tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Atílio Vivacqua - ES para a contratação em designação temporária para o exercício da função de: ASSISTENTE SOCIAL.

2.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a convocação e a contratação.

3- DA VIGÊNCIA

3.1- Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

4- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1- Ao Secretário Municipal de Assistência Social, caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação ao contratado na hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado na cláusula anterior, com antecedência mínima de 15 dias.

4.2 - Ao funcionário contratado caberá a responsabilidade de comunicar a SEMAS na hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado na cláusula anterior, com antecedência mínima de 15 dias.

5- DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

5.1- O cargo, o número de vagas, a carga horária de que trata o presente Edital serão descritas no ANEXO I;

5.2- As atribuições para o cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

5.3 - A lotação será feita por ato do Secretário Municipal de Assistência Social.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas, no período de 01/10/2018, 02/10/2018 e 03/10/2018 no horário de 09 às 11 horas e 13 horas às 15 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rodovia José Pinheiro Werneck, S/N, Bairro Niterói, Atílio Vivacqua, ES.

6.2- São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos;
- c) possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) não possuir antecedentes criminais contra a Administração Pública;
- i) O candidato que desejar concorrer a vaga como pessoa com deficiência, deverá apresentar já no ato de inscrição laudo médico atualizado que comprove a mesma.

6.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha de inscrição (**Anexo III**) que encontra-se anexo a esse edital e disponível no site www.pmav.es.gov.br, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento da inscrição. O candidato deverá entregar no ato da inscrição cópia simples:

- do Comprovante de identidade e Registro no órgão de categoria;
- comprovante de escolaridade exigido pelo cargo e declarações de tempo de serviço.

Obs: Para comprovação dos títulos (categorias I e II) o candidato deverá apresentar cópias SIMPLES. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado.

6.3.1- A comissão organizadora em hipótese alguma procederá a inscrição caso o envelopes não esteja lacrado, e não fará conferência dos documentos no ato da inscrição. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição, exceto o item pontuação total de uso exclusivo da comissão que será preenchida após a abertura dos envelopes. A SEMAS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues.

6.3.2 - Os demais documentos listados no ANEXO IV deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados, conforme anexo IV;

6.3.3 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, correio eletrônico, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

6.3.4 - A inscrição é gratuita.

7- DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A seleção será realizada em etapa única, sendo:

- 1) Prova de Avaliação dos Títulos pertinentes ao cargo pleiteado;
- 2) Declaração de Tempo de Serviço no cargo pleiteado.

7.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será publicada no site do município de Atílio Vivacqua, no endereço: www.pmav.es.gov.br.

8- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1- A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação, obedecerá aos critérios de pontuação em 2 (duas) categorias, considerada, ao final, a soma das notas obtidas na PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO.

8.2- No que se refere à PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, cada candidato poderá apresentar na categoria II no máximo dois (2) títulos por carga horária exigida, pertinentes ao cargo de assistente social, e serão avaliados, conforme quadro abaixo:

PRÉ-REQUISITOS

Diploma de Bacharel	Pré-requisito
---------------------	---------------

TÍTULO CATEGORIA I

Doutorado	25 pontos
Mestrado	20 pontos
Título de especialização ou pós-graduação na área pleiteada.	10 pontos

Obs: O candidato poderá apresentar apenas 01 título na categoria I.

TÍTULO CATEGORIA II

Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SEMAS e Conselhos de Classe com duração mínima(carga horária) de 60 a 120 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	6 pontos
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas por instituições privadas e/ou filantrópicas com duração mínima (carga horária) de 60 a 120h.Período de realização nos últimos quatro anos.	6 pontos
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SEMAS e	4 pontos

Conselhos de Classe com duração mínima (carga horária) de 20 a 59 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas por instituições privadas e/ou filantrópicas com duração mínima (carga horária) de 20 a 59h.Período de realização nos últimos quatro anos.	4 Pontos
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SEMAS e Conselhos de Classe com duração inferior a 20 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	2 Pontos
Certificado de participação em treinamento, seminário, curso, simpósio e /ou campanhas promovidas por instituições privadas e/ou filantrópicas com duração inferior a 20 horas. Período de realização nos últimos quatro anos.	2 Pontos

8.2.1 - Só serão aceitos títulos, cujos certificados ou declarações, contendo: a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Os certificados emitidos por meios eletrônicos deverão constar de chave de autenticidade para sua devida validação.

8.2.2 - Do tempo de serviço limitado a 36 meses:

Discriminação	Critérios e valor da pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Públicas	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos.	36
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Privadas e/ou Filantrópica.	0,5 (cinco décimos) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos.	18

8.2.2.1 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e/ou privadas.

8.3 - O candidato deverá entregar no ato da inscrição cópias simples dos títulos e declarações de tempo de serviço, sendo estes entregues no envelope de inscrição lacrado.

8.3.1 - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o declarante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

8.3.2 - O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

9- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

9.1- A classificação final dos candidatos será divulgada e publicada no site do município de Atílio Vivacqua, no endereço: www.pmav.es.gov.br.

9.2- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior experiência profissional

II- maior titulação apresentada

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10-DO RECURSO

10.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, à comissão do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, ES, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2- Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

10.3- Os pedidos de recurso que não estiverem fundamentados serão indeferidos.

11- DA CONVOCAÇÃO

11.1- A convocação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de classificação, no endereço eletrônico www.pmav.es.gov.br, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do prazo de 12 meses contados a partir da divulgação dos resultados.

11.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 - O não comparecimento do candidato classificado no prazo assinalado para chamada implicará em desistência tácita oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação;

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo juntamente com o órgão de Recursos Humanos, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, se necessário, a Secretaria Municipal viabilizará nova convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação.

13- DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
24/09/2018	Edital de abertura
01/10 à 03/10/2018	Período de inscrições
08/10/2018	Listagem dos classificados
09 e 10/10/2018	Período de Recurso
11/10/2018	Análise dos Recursos e Resultado Final

Atílio Vivacqua, 20 de setembro de 2018.

ISABELA CARVALHO CANDIDO
PRESIDENTE

MARIANA SERRA BUROCK
1º SECRETÁRIO

LARA FERNANDES MARTINS SANTOS DEMARCE
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
VAGAS	01 + CADASTRO DE RESERVA
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
SALÁRIO BASE	R\$ 1.600,71
CARGA HORÁRIA	Curso superior como Bacharel em Serviço Social + Registro de Classe.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

Sumário da Função: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Descrição da Função: Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Assistente Social	
Nome do Candidato:	
Pessoa com deficiência: () sim () não	Tel:
Data de nascimento:	EMAIL:

Categoria I	Pontuação por título	PONTUAÇÃO
Doutorado	25	
Mestrado	20	
Título de especialização ou pós-graduação na área pleiteada.	10	

Categoria II	Pontuação por título	Pontuação
Cursos em instituições públicas e privadas com carga horária entre 60 e 120 horas.	06	
Cursos em instituições públicas e privadas com carga horária entre 20 e 59 horas.	04	
Cursos em instituições públicas e privadas com carga horária inferior a 20 horas.	02	

Experiência Profissional	Crítérios e valor da pontuação	Pontuação
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Públicas	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos (Máximo de 36 pontos).	
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituições Privadas e/ou Filantrópica.	0,5 (cinco décimos) ponto por mês trabalhado, até o limite de 03 (três) anos (Máximo de 18	

Pontuação total: (Preenchido pelo candidato)	
Pontuação Total: (Uso exclusivo da comissão)	

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão Organizadora

RELAÇÃO DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

NOME:

CARGO: Assistente Social

RELAÇÃO DE DOCUMENTO ADMISSIONAIS PENDENTES:

- CÓPIA RG;
- CÓPIA CTPS;
- CÓPIA CPF;
- CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA (*masculino*)
- CÓPIA TÍTULO ELEITOR E COMPROVANTE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CÓPIA COMPROVANTE RESIDÊNCIA (ATUAL);
- ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- CÓPIA CERT. NASCIMENTO FILHOS (MENORES DE 18 ANOS) (SE HOVER);
- CÓPIA CARTEIRA MOTORISTA (SO PARA CARGOS ESPECIFICOS);
- CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CÓPIA REGISTRO CONSELHO (NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO)
- CÓPIA Nº DE PIS/PASEP;
- CÓPIA CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE HOVER)
- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO - SÓ PARA CANDIDATOS QUE CONCORRERAM NESTA QUALIDADE).

Ciente em: DATA:

CONTRATADO: _____ RH - PMAV